

## **ANEXO I – CATEGORIAS**

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para CATEGORIA **Artesanato**;
- b) Até R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para CATEGORIA **Artes Visuais**;
- c) Até R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para CATEGORIA **Artes Cênicas**;

### **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

#### **a) Categoria Artesanato:**

Projetos que promovem a confecção de produtos manuais e artísticos, utilizando técnicas como bordado, tapeçaria, cerâmica, marcenaria, entre outras. Essa categoria visa incentivar a preservação das tradições artesanais e valorizar a criatividade e a identidade cultural dos artesãos locais.

#### **b) Categoria Artes Visuais:**

Iniciativas que englobam expressões artísticas como pintura, escultura, fotografia, grafite, instalações, ilustração e outras formas de arte visual. Os projetos podem incluir exposições, intervenções urbanas, produções de portfólios e ações que valorizem a estética e a mensagem visual.

#### **c) Categoria Artes Cênicas:**

Projetos que integram as linguagens da música, do teatro e da dança, contemplando produções como musicais, espetáculos cênico-musicais, peças teatrais com intervenções coreográficas e apresentações performáticas. A categoria valoriza a diversidade expressiva e a interdisciplinaridade artística, promovendo iniciativas que explorem a combinação de som, movimento e interpretação para criar experiências culturais completas e inovadoras, que dialogam com diferentes públicos e contextos.

Essas descrições ajudam a especificar o objetivo de cada categoria e a orientar melhor os proponentes.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS           | QTD DE VAGAS<br>AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | COTAS PARA<br>PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA<br>PESSOAS<br>ÍNDIGENAS | COTAS PARA<br>PCD | QUANTIDADE<br>TOTAL DE<br>VAGAS | VALOR<br>MÁXIMO POR<br>PROJETO | VALOR TOTAL<br>DA CATEGORIA |
|----------------------|---------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>Artesanato</b>    | 4                                     | 1                            | 2                                  | 1                 | 8                               | R\$ 1.250,00                   | R\$ 10.000,00               |
| <b>Artes Visuais</b> | 1                                     | 1                            | 0                                  | 0                 | 2                               | R\$ 1.250,00                   | R\$ 2.500,00                |
| <b>Artes Cênicas</b> | 1                                     | 1                            | 0                                  | 0                 | 2                               | R\$ 1.250,00                   | R\$ 2.500,00                |

*O percentual de reserva foi ajustado para o total das vagas do edital, garantindo assim que a cota seja aplicada de forma proporcional ao conjunto geral de vagas, e não exclusivamente em cada categoria.*

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.